



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 533

00006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 12/05/2011	proposição Medida Provisória nº 533, de 10 de maio de 2011
--------------------	---

autor Deputado Otavio Leite - PSDB/RJ	nº do prontuário 316
--	-------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. modificativa	4. X ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	-----------------	--	---

Página	Art. 1º	Parágrafo 2º	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Emenda Aditiva

Acrescente-se o parágrafo único ao art. 2º da Medida Provisória 533 de 2011:

"Art. 2º

Parágrafo Único. Os municípios e o Distrito Federal, beneficiados por essa Medida Provisória deverão incluir despesas para acessibilidade de pessoas com deficiência seja quanto à adaptação de bens imóveis, aquisição de insumos e equipamentos destinados a assegurar a inclusão no sistema educacional."

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/05/2011 às 15:35
Consuelo / Matr 42678

JUSTIFICAÇÃO

Universalizar o atendimento à pessoa com deficiência exige um sistema educacional inclusivo, que pressupõe a aprendizagem e a participação de todos no ambiente educacional.



A estimulação precoce das crianças com deficiência é fundamental para seu desenvolvimento na primeira infância e tem consequência no aprendizado ao longo da sua vida.

Se pensarmos no País, num processo de educação inclusiva, este deve ser o primeiro passo, na vida educacional da pessoa com deficiência e nos sistemas educativos: garantido em cada estabelecimento de educação infantil.

Portanto, esta Emenda visa que os municípios e o Distrito Federal, beneficiados por essa Medida Provisória assegurem recursos financeiros para garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência, seja quanto à adaptação de bens imóveis, aquisição de insumos e equipamentos destinados a assegurar o desenvolvimento educacional.

PARLAMENTAR

Deputado Otavio Leite

